

Construção do novo centro de triagem: o direito dos Animais Silvestres

Resumo – O CETAS localizado na cidade de Lorena é responsável pela recepção, triagem e destinação de animais silvestres em todo estado de São Paulo, sendo o único administrado pelo IBAMA. O atual local não teve manutenções prediais desde o início do funcionamento provocando deterioração das estruturas e instalações. Diante desse fato e a necessidade de expansão para melhor atendimento a sociedade e as instituições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizou uma área no interior do Parque do Taboão, local com abundante vegetação nativa e recursos hídricos e suprimento de energia elétrica além de posto de vigilância e residência funcional. O curso de Engenharia Civil do UNISAL (Centro Universitário Salesiano de São Paulo) na disciplina de Planejamento e Controle da Produção, fará por meio de voluntariado, o projeto de modo a definir custos e prazo para conclusão da obra. Este artigo apresenta as necessidades das novas instalações e como será a melhoria do atendimento após a realização da construção.

Palavras-chaves - CETAS, Triagem, Animais Silvestres, Engenharia, Direito Ambiental

I. INTRODUÇÃO

Os CETAS possuem papel essencial para a conservação da fauna silvestre. Porém, mais do que a criação de novos centros de Triagem, é importante que haja a conscientização das pessoas acerca do problema do tráfico de animais silvestres. Assim, formar gerações mais bem informadas sobre a conservação do meio ambiente torna-se de extrema importância. O trabalho de educação ambiental é fundamental, visto que de nada adianta preservar os animais e esquecer os locais onde eles vivem, ou logo não teremos sequer espaço para soltá-los.

A construção do CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) em Lorena/SP está sendo proposta com o objetivo de atender as necessidades da sociedade e instituições ambientais, de uma forma geral, nas enormes demandas relacionadas à recepção, triagem e destinação de animais silvestres em todo estado de São Paulo.

Este artigo tem como objetivo apresentar as necessidades de criação do novo CETAS na qual será proposto aos alunos do 5º ano de Engenharia Civil, na disciplina de PCP, um projeto em grupo na qual o resultado será o prazo e o custo da obra.

II. DIREITOS DOS ANIMAIS

O animal como sujeito de direitos já é concebido por grande parte de doutrinadores jurídicos de todo o mundo. Um dos argumentos mais comuns para a defesa desta concepção é o de que, assim como as pessoas jurídicas ou morais possuem direitos de personalidade reconhecidos desde o momento em que registram seus atos constitutivos em órgão competente, e podem comparecer em Juízo para pleitear esses direitos, também os animais se tornam sujeitos de direitos subjetivos por força das leis que os protegem. Embora não tenham capacidade de comparecer em Juízo para pleiteá-los, o Poder Público e a coletividade receberam a incumbência constitucional de sua proteção (DIAS, 2014). O Ministério Público recebeu a competência legal expressa para representá-los em Juízo, quando as leis que os protegem forem violadas. Daí poder-se concluir com clareza que os animais são sujeitos de direitos, embora esses tenham que ser pleiteados por representatividade, da mesma forma que ocorre com os seres relativamente incapazes ou os incapazes, que, entretanto, são reconhecidos como pessoas.

Ainda segundo a autora, se cotejarmos os direitos de uma pessoa humana com os direitos do animal como indivíduo ou espécie, constatamos que ambos têm direito à defesa de seus direitos essenciais, tais como o direito à vida, ao livre desenvolvimento de sua espécie, da integridade de seu organismo e de seu corpo, bem como o direito ao não sofrimento. Sob o ponto de vista ético e científico fácil justificar a personalidade do animal.

A compreensão do princípio da igualdade aqui aplicado é tão simples que não requer mais que a compreensão do princípio da igualdade de interesses. Se quisermos comparar o

valor de uma vida com outra teremos que começar por discutir o valor da vida em geral (SINGER, 2002).

Para Dias (2014), o fato de o homem ser juridicamente capaz de assumir deveres em contraposição a seus direitos, e inclusive de possuir deveres em relação aos animais, não pode servir de argumento para negar que os animais possam ser sujeitos de direito. É justamente o fato dos animais serem objeto de nossos deveres que os fazem sujeitos de direito, que devem ser tutelados pelos homens.

III. DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

O centro de triagem de animais silvestres, unidades técnicas constantes no regimento interno do IBAMA e estrutura relacionada com atividade fim do IBAMA, com normatização e controle previstas e Instrução Normativa nº 23/14, é uma estrutura fundamental para apoiar as ações de fiscalização dos crimes contra a fauna silvestre. Atua também na recepção e cuidados de animais recolhidos em espaços urbanos e entregues voluntariamente pela sociedade. O IBAMA mantém em funcionamento em Lorena.

A translocação de animais é entendida como “a movimentação de organismos vivos, pelo homem, de uma determinada área para outra, com soltura nesta última”. Essas translocações podem ser de três tipos: (1) introdução: soltura intencional ou acidental de um organismo fora de área de distribuição geográfica conhecida daquela espécie; (2) reintrodução: soltura intencional de um organismo em área que se encontra dentro da distribuição geográfica da espécie, mas onde foi localmente extinta como resultado de atividades humanas ou catástrofes naturais; e (3) revigoramento populacional: soltura de indivíduos de uma espécie com a intenção de aumentar sua população em sua área de distribuição geográfica original (MARINI; MARINI FILHO, 2006).

A maior parte dos animais é devolvida à natureza sem nenhuma normatização, e nem sempre em sua área original de distribuição geográfica. Esta destinação possivelmente determina o óbito de muitos desses animais, podendo gerar a introdução de novos patógenos ou o aumento significativo deles em populações naturais, possivelmente causando grandes desastres ambientais, que até o presente momento não foram estudados (GODOY, 2006).

Muitos são os fatores que devem ser considerados quando é feita a soltura de um animal silvestre na natureza. Godoy (2006) atenta para alguns aspectos que devem ser analisados antes de se realizar uma soltura: aspectos sanitários, análise da área de soltura, do comportamento e da genética dos animais que são liberados, assim como das populações nativas da área selecionada para a soltura. Além disso, esse autor ressalta que esses dados são importantes para qualquer soltura animal que enfatize a pesquisa de agentes infecciosos, para evitar a introdução de novas doenças em áreas naturais livres ou o

aumento considerável de carga parasitária que possam causar danos às populações nativas.

IV. FUNCIONALIDADES DO CETAS

Segundo a Lei no 9.605/98 em seu Cap. III, Art. 25, §1o, os animais apreendidos serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados (BRASIL, 1998). Uma dessas “entidades assemelhadas” a que a lei se refere é o Centro de Triagem de Animais Silvestres. A Instrução Normativa no 179, de 25 de junho de 2008 define CETAS todo empreendimento autorizado pelo IBAMA, somente de pessoa jurídica, com finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares e que poderá realizar e subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão (BRASIL, 2008b).

Os animais recebidos nos CETAS podem ser provenientes de apreensões realizadas pelos fiscais ambientais, policiais do corpo de bombeiros, agentes de centros de controle de zoonoses e cidadãos que resgatam animais silvestres feridos ou doentes (BRANCO, 2008). O trabalho de recepcionar e triar animais implica em registrar a entrada de cada indivíduo, identificar a espécie e o sexo (quando possível), buscar o máximo de informações quanto ao local em que foi capturado e o tempo de cativeiro e alojar os animais em local adequado para receberem os cuidados necessários (HOHLENWERGER; NUNES, 2006).

Segundo Diegues (2008) a quantidade de recintos que um CETAS necessita ter é relativa à quantidade e variedade das espécies que os órgãos fiscalizadores costumam encontrar na região onde o Cento está instalado. Além disso, para que um CETAS funcione corretamente é necessário dispor de um quadro de profissionais como biólogos, médicos veterinários e tratadores, bem como outros profissionais, como ecólogos, zootecnistas e outras profissões relacionadas, pois as atividades são complexas e requerem bastante conhecimento de quem as desempenha.

Os Centros de Triagem são apoiados e supervisionados pelo IBAMA por meio de termos de cooperação técnica e normalmente pertencem a instituições científicas, jardins zoológicos, empresas privadas, fundações e secretarias estaduais ou municipais. Por trata-se de empreendimento oneroso e que lida diretamente com vida, as suas atividades não podem ser interrompidas repentinamente por falta de recursos. Dessa forma, os CETAS normalmente são vinculados a pessoas jurídicas ou a órgãos de governo (BRASIL, 2009).

O IBAMA mantém em funcionamento em Lorena/SP um CETAS que tem a grande importância na recepção e destinação de animais no estado de São Paulo e região. A gestão e operacionalização eficiente do CETAS IBAMA SP

dependem, ou está fortemente relacionada a outras unidades do IBAMA e de outros órgãos ambientais, tais como a Polícia Militar Ambiental do estado de São Paulo e secretarias de meio ambiente de municípios da região.

V. NECESSIDADES DO NOVO CETAS

A área disponibilizada tem aproximadamente 2.500 m² no interior do Parque Ecológico do Taboão, parque municipal de 80 hectares de uma área de proteção, preservação ambiental, lazer e disseminação da cultura regional. Localizado a aproximadamente oito quilômetros do centro da cidade de Lorena/SP, foi cedida à prefeitura de Lorena pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica).

O local já conta com uma sala destinada à educação ambiental, biblioteca com acervo ambiental, Museu de História do parque, trilhas para pedestres e ciclistas, viveiro, área de descanso e recreação, área para alimentação e mirante.

Para o funcionamento do novo CETAS, opta-se pela construção de cinco blocos distintos, todos interligados por acessos cobertos:

- Bloco 1: Administração;
- Bloco 2: Recebimento de animais, da triagem e do tratamento médico veterinário;
- Bloco 3: Viveiro de voo de aves
- Bloco 4: Viveiro de rapinantes;
- Bloco 5: Viveiros coletivos para mamíferos.

Além dos citados blocos, devem ser ainda incluídos, na proposta a ser realizada:

- Guarita;
- Estacionamento;
- Área aberta cercada para quelônios e mamíferos;
- Abrigo para resíduos sólidos
- Galpão para materiais apreendidos
- Área para compostagem
- Sistema de tratamento de efluentes
- Sistemas de elétrica
- Sistemas de hidráulica incluindo poço artesiano completo.

VI. PROJETO AOS ALUNOS DE ENGENHARIA CIVIL

A disciplina de Planejamento e Controle da Produção (PCP) integra a matriz curricular do curso de Engenharia Civil no 9º semestre do UNISAL (Centro Universitário Salesiano de São Paulo), na sua unidade em Lorena, com conteúdo principal relacionado a planejamento de projetos caracterizando mão-de-obra e materiais, para definição de prazos e custos para cada etapa realizada.

Por meio do memorial descritivo do novo CETAS, foi proposto aos alunos o desenvolvimento do projeto na qual deverão, em grupos, propor um plano apresentando o prazo e o custo da obra. Não será necessário o projeto arquitetônico

porem, espera-se que “croquis” sejam mostrados na apresentação final.

Além de contribuir para o processo de avaliação da disciplina, os alunos ganharão 40 horas de atividades voluntárias para compor as Atividades Complementares obrigatórias ao curso. Como estímulo para projetos mais competitivos, o grupo que apresentar a melhor proposta (prazo, custo) receberão 80 horas de atividades voluntárias. Os certificados destas horas serão emitidos pela Secretaria do Meio Ambiente da cidade de Lorena.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As necessidades de cuidados aos animais silvestres são fundamentais para evitar a extinção das espécies. Para isso, é necessário um espaço adequado para recepção, triagem e destinação correta dos animais. Este é o objetivo do CETAS, tendo como propósito, a expansão e melhoria do atendimento as suas atividades.

Além disso, o desenvolvimento de alunos da Engenharia Civil na qual poderão realizar um projeto real ainda no ambiente acadêmico promove o enriquecimento do aprendizado e claro, experiência ao currículo, tão desejado pelo mercado de trabalho atual. Ainda mais de maneira voluntária com reconhecimento do poder público.

Espera-se que ao final do 1º semestre de 2018, prazo para o encerramento das atividades da disciplina, diversas propostas sejam apresentadas a banca avaliadora, podendo assim, escolher o melhor projeto.

REFERÊNCIAS

- [1] BRANCO, A.M. Políticas públicas e serviços públicos de gestão e manejo da fauna silvestre nativa resgatada: Estudo de Caso: Prefeitura da Cidade de São Paulo. 2008. 122f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- [2] BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Instrução Normativa n. 179, de 25 de junho de 2008. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://www.abdir.com.br/portais/direitoambiental/legislacao/?id_sub_le g=17>. Acesso em: 15 mar. 2018.
- [3] BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS. Brasília, DF: IBAMA, 2009. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/fauna/cetas.htm>>. Acesso em: 15 mar. 2018.
- [4] DIAS, E. C. Os animais como sujeitos de direito. Revista Brasileira de Direito Animal, 1(1), 2014.
- [5] DIEGUES, S. O Papel os Zoológicos Paulistas na Conservação da Diversidade Biológica. 2008. 67f. Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto de Biociências. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2008.
- [6] GODOY, S. N. Patologia comparada de passeriformes oriundos do tráfico: implicações na soltura. Tese (Doutorado em Ecologia de Agroecossistemas) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2006. 109 p.

- [7] HOHLENWERGER, J. C.; NUNES, O. C. Casos Clínicos do CETAS Chico Mendes, Salvador, Bahia, Brasil (2003-2006). In: CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NA AMAZÔNIA E AMÉRICA LATINA, n.8, 2006. Ilhéus. Anais...Ilhéus: Universidade Estadual Santa Cruz – UESC, 2006. p. 39.
- [8] MARINI, M. A.; MARINHO FILHO, J. S. Translocação de Aves e Mamíferos: Teoria e Prática no Brasil. In: ROCHA, C. F. D. et al. Biologia da Conservação: Essências. São Carlos: Ed. Rima, 2006.
- [9] SINGER, P. Ética Prática. São Paulo: Martins Fontes, 2002.